



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.125 de 20 de abril de 2012

APROVA EXPANSÃO URBANA EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a expansão urbana em área rural do Município de Bom Jesus da Penha/MG, denominada "Fazenda Campos", de propriedade do Espólio de Jair Pires de Lima, localizado no Bairro Santa Quitéria, Município de Bom Jesus da Penha, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se em confrontação com Vivaldo Pires de Lima: vértice 01 para vértice 02, azimute 52°31'24", distância 45,324m; vértice 02 para vértice 03, azimute 62°51'07" distância 36,692m; vértice 03 para vértice 04, azimute 47°04'48", distância 98,039; vértice 04 para vértice 05, azimute 36°36'56", distância 35,341m. Segue confrontando com Espólio de Valdomiro Pires de Lima: vértice 05 para vértice 06, azimute 69°13'23", distância 83,722m; vértice 06 para vértice 07, azimute 79°05'59, distância 75,631m. Segue confrontando com José de Fátima: vértice 07 para vértice 08, azimute 147°51'45", distância 127,250m. Segue confrontando com Espólio Jair Pires de Lima: vértice 08 para vértice 09, azimute 147°51'45", distância 281,403m; vértice 09 para vértice 10, azimute 126°26'24", distância 141,849m; vértice 10 para vértice 11, azimute 198°10'29", distância 187,878m; vértice 11 para vértice 12, azimute 214°21'22", distância 137,280m; vértice 12 para vértice 12, azimute 223°24'36". Segue confrontando com Tertuliano de Souza Soares: vértice 13 para vértice 14, azimute 302°07'45", distância 161,248m; vértice 14 para vértice 15, azimute 273°26'06",



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

distância 135,247m. Segue confrontando com Geraldo de Souza Lima: vértice 15 para vértice 16, azimute $307^{\circ}06'41''$. Termina confrontando com Joaquim Fávero: vértice 16 para vértice 17, azimute $55^{\circ}49'01''$, distância 154,949m; vértice 17 para vértice 18, azimute $325^{\circ}17'07''$, distância 81,099m; vértice 18 para vértice 19, azimute $337^{\circ}38'14''$, distância 298,675m; vértice 19 para vértice 01, azimute $281^{\circ}44'20''$. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados pelo aparelho estação total e o sistema de medida ângulo e distância, conforme memorial descritivo e croqui que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 20 de abril de 2012



Adênio Siqueira Danziger
Prefeito do Município